



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90512/2026/LEI N.º 14.133/2021

Para o **MENOR PREÇO POR ITEM**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a **reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/06/2026, às 11h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 11/06/2026
---	---

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de insumos para impressora sublimática, os quais serão utilizados para atender às necessidades do Projeto Pintando a Liberdade, promovido pela Gerência de Reinscrição Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO.	
FUNDAMENTO: Lei federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.012160/2025-81	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 992.251,50 (novecentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
N/A	Ata de Registro de Preços

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 32.1 e subitens do Termo de Referência. 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 32.4 e subitens do Termo de Referência. 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 32.3 e subitens do Termo de Referência. 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 32.5 e subitens do Termo de Referência.		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
<p style="text-align: center;">Não</p>	<p style="text-align: center;">Sim</p>	<p style="text-align: center;">Não</p>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
<p style="text-align: center;">Menor Preço</p>	<p style="text-align: center;">Aberto</p>	<p style="text-align: center;">Sim</p>
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		supelcotec@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO;
2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO;
3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
4. DO OBJETO;
5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
12. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
14. DO RECURSO;
15. DA HOMOLOGAÇÃO;
16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
18. DA RESCISÃO CONTRATUAL;
19. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL;
20. DO PAGAMENTO;
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
28. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES , **por meio da** Portaria n.º 50/2025/GAB/SUPEL, **publicada no DOE na data 04 de junho de 2025**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o n.º **90512/2026/SUPEL/RO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo**

Administrativo n.º 0033.012160/2025-81, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS
- Gerência de Reinserção Social - GERES/SEJUS

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é aquisição de insumos para impressora sublimática, os quais serão utilizados para atender às necessidades do Projeto Pintando a Liberdade, promovido pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO., por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

4.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 16.1 e 16.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

16. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

16.1. Da Especificações do Objeto

16.1.1 A exigência de tinta original (UltraChrome DS) justifica-se tecnicamente porque os equipamentos atualmente em uso operam com tecnologia proprietária cuja formulação química é calibrada especificamente para os componentes internos. A utilização de suprimentos não originais, ainda que rotulados como compatíveis, pode causar danos ao maquinário, como obstrução permanente das cabeças de impressão, degradação de amortecedores e bombas de vácuo, gerando custos de reparo superiores ao valor do equipamento.

16.1.2 Dessa forma, a especificação não configura direcionamento arbitrário, mas sim exigência técnica indispensável para assegurar a funcionalidade, a durabilidade e a economicidade da contratação, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. A restrição à competitividade encontra-se devidamente amparada na necessidade de preservar a integridade dos ativos públicos e evitar prejuízos operacionais decorrentes do uso de insumos incompatíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	BOBINA DE PAPEL SUBLIMATICO COM TACK; GRAMATURA 0,75; MEDINDO 1,10m COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DE SUBLIMAÇÃO F6370.	UNIDADE	1.600
02	BOBINA PAPEL SEMI KRAFT BOBINA 60GRS. 60CMX200M. - BOBINA COM 1 UNIDADE MULTICOR.	UNIDADE	50

03	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor PRETA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.</p> <p>TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100
04	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor AMARELA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.</p> <p>TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100
05	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor MAGENTA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.</p> <p>TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100
06	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor CIANO formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.</p> <p>TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100
07	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor PRETA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.</p> <p>TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100

08	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor AMARELA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100
09	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor MAGENTA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100
10	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor CIANO desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100

(...)

4.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

23. DA GARANTIA DO OBJETO

23.1. Aplica-se no que couber, os termos do código de Proteção e Defesa do consumidor, conforme Item 10 do Estudo Técnico Preliminar 28 (70881925).

23.2. No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

23.3. **O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**

(...)

4.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 37 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

37. REAJUSTES CONTRATUAIS

37.1. Com fundamento no **Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24**, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado

proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

37.2. A escolha da **data da proposta** para o primeiro reajuste justifica-se por refletir o momento em que a contratada estimar seus custos com base nas condições reais do mercado, conforme autorizado pelo **art. 154, §2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

37.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

37.4. O reajuste observará as disposições constantes nos **Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024**.

37.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

37.6. Termo Aditivo

37.6.1. **Princípios Gerais**

37.6.1.1. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

37.6.2. **Formalização**

37.6.2.1. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público.

37.6.2.2. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa.

37.6.2.3. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

37.6.3. **Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro**

37.6.3.1. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021.

37.6.3.2. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

37.6.4. **Prorrogação Contratual**

37.6.4.1. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

37.6.5. **Apostilamento**

37.6.5.1. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

(...)

4.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 37 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

37.REAJUSTE CONTRATUAIS

37.1. Com fundamento no **Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24**, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

37.2. A escolha da **data da proposta** para o primeiro reajuste justifica-se por refletir o momento em que a contratada estimar seus custos com base nas condições reais do mercado, conforme autorizado pelo **art. 154, §2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

37.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

37.4. O reajuste observará as disposições constantes nos **Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024**.

37.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

37.6. Termo Aditivo

37.6.1. **Princípios Gerais**

37.6.1.1. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

37.6.2. **Formalização**

37.6.2.1. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público.

37.6.2.2. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa.

37.6.2.3. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

37.6.3. **Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro**

37.6.3.1. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021.

37.6.3.2. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

37.6.4. Prorrogação Contratual

37.6.4.1. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

37.6.5. Apostilamento

37.6.5.1. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

(...)

4.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

(...)

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FISCALIZADOR

22.1. A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei n.º 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
- b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência;
- c) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

(...)

4.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e 21 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

20.0 DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. A responsabilidade sobre a distribuição dos bens, bem como, a necessidades de abastecimento destes nas unidades prisionais do Estado, fica a cargo da Gerência de Reinserção Social, e subsidiariamente ao Núcleo de Compras e Projetos – NUCOP.

20.2 Da Forma de Entrega:

20.2.1. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

20.3. Do Local da Entrega:

20.3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda N° 4.228, Bairro Industrial - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

20.3.2. A data da entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou da última assinatura do contrato.

20.3.3. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

20.3.4. Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, terá 30 (trinta) dias para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.

20.4. Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais

20.4.1. A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

20.4.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

20.5. Do Local de utilização:

MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL
Porto Velho	Penitenciária de Médio Porte (PPL)

(...)

(...)

21.DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

21.1.A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com item **20. DA ENTREGA DO OBJETO** do Termo de Referência, o recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

Provisório: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

Definitivo: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

21.2.Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos** no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

21.3.Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

21.4.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

21.5.Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

21.6.Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

21.7.Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

(...)

4.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 34 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

34. DO PAGAMENTO

34.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

34.2. Data de vencimento do pagamento da despesa, 30 dias contados a partir do recebimento da nota fiscal

34.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal preferencialmente no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e encaminhar ao setor responsável pelo recebimento do

serviço.

34.4. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

34.5. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

34.6. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

34.7. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

37.8. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

34.9. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

34.10. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

34.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

34.12. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

34.13. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

34.14. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

34.15. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

34.16. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

34.17. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do

Decreto Estadual n. 28.874/24.

34.18. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

34.19. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

34.20. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

34.21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

34.22. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

(...)

4.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 33.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

33.2. Da Contratada

a) Nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

b) Substituir em até 30 (**trinta**) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

c) Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

d) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

e) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

h) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.

i) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.

j) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

k) Quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes de Ata de Registro de Preço, fica a Contratada obrigada a aceitar tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do valor inicial atualizado do Contrato, nas alterações unilaterais previstas no art. 125, da Lei 14.133/21.

(...)

4.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 33.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

33.3. **Da Contratante**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/2021;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas, previstas no edital e nas demais cominações legais, devendo ser incluído no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual);
- f) O Cadastro dos licitantes deverá ser realizado no sistema de registro cadastral unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 87 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- i) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

(...)

4.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 46 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

46. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

46.1. A CONTRATADA deverá obedecer, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/IMPOG Nº 01 DE 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

46.2. O **Projeto Pintando a Liberdade** em conformidade com a legislação ambiental para garantir práticas sustentáveis e minimizar seus impactos no meio ambiente. A **Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n.º 6.938/1981)** estabelece diretrizes para a preservação ambiental, exigindo que atividades produtivas conciliem o desenvolvimento econômico com a proteção da natureza. Além disso, a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010)** impõe a destinação correta de resíduos, priorizando a redução, reutilização e reciclagem, evitando descartes irregulares que possam contaminar o solo e a água.

46.3. No que se refere ao descarte de insumos como tintas sublimáticas e solventes, a **Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605/1998)** prevê penalidades para práticas que causem poluição e degradação ambiental, especialmente no artigo 54, que trata de danos à saúde humana e à fauna e flora. Complementando essa legislação, a **Resolução CONAMA nº 313/2002** estabelece critérios específicos para a gestão de resíduos industriais, incluindo aqueles provenientes das atividades de costura, serigrafia e sublimação presentes no projeto.

46.4. Com base nessas legislações, o **Projeto Pintando a Liberdade** deve implementar um sistema de coleta seletiva, garantir o descarte adequado de produtos químicos, otimizar o uso de energia e materiais, além de promover a capacitação ambiental dos reeducandos. Dessa forma, além de cumprir as normas vigentes, o projeto fortalece sua responsabilidade socioambiental, promovendo uma ressocialização alinhada ao desenvolvimento sustentável.

(...)

5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

5.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 16.2.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

16.2.4. **Das Quantidades Mínimas e Máximas**

16.2.5. Foi apresentado no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar 28 (70881925), as quantidades mínimas e máximas tem como finalidade estimar a média de material utilizado por aquisição, garantindo **transparência e organização na Administração Pública**, além de evitar gastos desnecessários com equipamentos que possam ser desperdiçados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	BOBINA DE PAPEL SUBLIMÁTICO COM TACK; GRAMATURA 0,75; MEDINDO 1,10m COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DE SUBLIMAÇÃO F6370.	UNIDADE	160	1.600
02	BOBINA PAPEL SEMI KRAFT BOBINA 60GRS. 60CMX200M. - BOBINA COM 1 UNIDADE MULTICOR.	UNIDADE	5	50
03	Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor PRETA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL	UNIDADE	10	100
04	Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor AMARELA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL	UNIDADE	10	100
05	Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor MAGENTA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL	UNIDADE	10	100
06	Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor CIANO formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL	UNIDADE	10	100

07	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor PRETA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	10	100
08	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor AMARELA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	10	100
09	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor MAGENTA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	10	100
10	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor CIANO desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	10	100

(...)

6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

6.1. Será admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 24.2 e 24.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

24.2. Nos termos do art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a previsão de preços diferentes na presente contratação, desde que devidamente justificados, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto for entregue em locais distintos, em razão de custos logísticos diferenciados;
- b) em função da forma e do local de acondicionamento dos produtos;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos devidamente justificados no processo administrativo;

24.3. A adoção de preços diferenciados deverá observar critérios objetivos e previamente definidos, de forma a garantir a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente em razão da distribuição para diferentes unidades prisionais do Estado, quando houver variação relevante de custos de transporte.

(...)

6.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. De acordo com o Art. 164, da Lei n.º 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: **supelcotec@gmail.com**;

7.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

7.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

7.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

8.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

8.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

8.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

8.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021 e disposição constante no item 25.2 e 25.3 do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

25.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Empresas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no processo licitatório;

b) Empresas que se encontrem em **estado de falência decretada, em concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial**, ou que estejam em **processo de recuperação judicial sem plano homologado pelo juízo competente e em pleno vigor**.

Cooperativas cuja estrutura jurídica se revele **incompatível** com a execução contratual.

c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

25.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente licitação — aquisição de insumos padronizados para impressoras sublimáticas e materiais correlatos — **configura bem comum**, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da mesma lei, **com baixa complexidade técnica, ausência de elevado vulto financeiro e ampla oferta no mercado**. Além

disso, a justificativa para a vedação encontra-se **devidamente registrada no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da fase preparatória**, tendo sido **aprovada pela autoridade competente**, nos termos do §4º do referido artigo.

(...)

8.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 28 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

28.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

28.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

28.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

(...)

8.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

9.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

9.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

9.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

9.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual n.º 21.675/2017, no que couber.

10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário

de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

10.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

10.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

10.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 24 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

11.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 6.1 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

6.1 A licitação por sistemática em registro de preços Será conduzida conforme a modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874, bem como demais normativas aplicáveis.

(...)

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

11.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.12. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual n.º 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual n.º 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do

CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

12.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

12.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

12.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

12.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

12.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

12.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 27 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 24 do Anexo I - Termo de Referência.

12.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

12.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 12.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

12.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

12.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

12.9.4. O procedimento mencionado no item 12.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de

habilitação.

12.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal n.º 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.5. O não atendimento às exigências desta fase, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 21. – Das Penalidades deste Edital.

13.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

13.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006 e alterações.

13.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com

início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

13.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 13.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 13.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.13.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 32.3 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

32.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

32.3.1. Conforme Art. 68, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

32.3.2. Será admitida comprovação também, por meio de “**certidão positiva com efeito de negativo**”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

32.3.3. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

32.3.4. A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, será mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

(...)

13.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.14.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 32.1 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

32.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

(...)

13.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.15.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 32.4 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

32.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

32.4.1. **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

32.4.2. A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

32.4.3. a1) No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

32.4.4. a2) No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;

32.4.5. As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

32.4.6. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

32.4.7. Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:

32.4.8. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

32.4.9. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

(...)

13.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 32.5 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

32.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

32.5.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

32.5.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, **aquisição de insumos para o funcionamento da impressora de sublimação**.

Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de **5% do objeto** para o qual a empresa apresentará proposta para o objeto da contratação.

O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

(...)

13.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.18. DAS DECLARAÇÕES:

13.18.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas;

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#);

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto n.º 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual n.º 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

13.19. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

13.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14. DO RECURSO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de

2021.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 37.6.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

(...)

37.6.2 Formalização

37.6.2.1. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público.

37.6.2.2. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa.

37.6.2.3. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

(...)

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 36.8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

36.8 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

(...)

19. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 37 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no item 34 e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 36 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

(...)

36.MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024

(0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

36.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

36.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

36.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

36.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência;**

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Impedimento de licitar e contratar;**

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

36.6. A sanção denominada "**Advertência**" será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

36.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

36.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

36.9. Poderá ser aplicada a sanção "**Multa**" em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

36.10. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

36.11. Fica estabelecido, em concordância ao art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor global do contrato:

a) Infrações Leves (prejuízo mínimo ou potencial), multa de **0,5% (meio por cento) ao dia**, limitada a **5%**, incidente sobre o valor global do contrato;

b) Infrações Médias (prejuízo relevante), multa de **1% (um por cento) ao dia**, limitada a **15%**, incidente sobre o valor global do contrato;

c) Infrações Graves (prejuízo permanente), multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	MULTA
Leve	Atraso injustificado até 7 (sete) dias úteis	0,5% por dia (limite 5%)
Média	Atraso superior a 7 (sete) dias ou execução parcial	1% por dia (limite 15%)
Grave	Inexecução total do contrato	até 30%

36.12. As penalidades serão aplicadas conforme os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

36.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

36.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, inciso

8º, da Lei nº 14.133/2021.

36.15. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções. As demais sanções – advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade – são alternativas entre si e serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida. Em todos os casos, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação em processo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

36.16. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

36.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

36.18. A sanção será formalmente emitida por escrito, observando o devido processo legal e assegurada ampla defesa. A reincidência na mesma infração será considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, conforme §1º, inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de persistência da conduta inadequada por parte da contratada, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, como o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

36.19. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

36.20. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

36.21. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

36.22. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

(...)

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no item 33.2 e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido no item 33.3 e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Justiça - RO**, conforme estabelecido no item 15 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

(...)

15.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2026, através dos seguintes projetos e atividades:

AÇÃO		CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2250	Promover a profissionalização e o desenvolvimento do apenado, com ações de ressocialização e trabalho para oportunizar escolhas mais conscientes e transformadoras para a efetiva inserção social.	15.000	Tesouro Estadual	33.90.30

(...)

25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, 50%, conforme estabelecido no item 42.4 do Anexo 1 deste Edital - Termo de Referência.

25.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de 10% conforme estabelecido no item 42.7 do Anexo 1 deste Edital - Termo de Referência.

25.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

25.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

25.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

25.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

25.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

25.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

25.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

25.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

25.13. Para o cadastro reserva disposto no item **.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

25.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

25.15. O registro a que se refere o item **.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

25.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

25.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

25.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

25.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

26.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

26.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço

registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

26.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

26.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

26.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

27.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

27.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

27.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

27.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

27.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

27.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

27.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência Id. (72234285);

ANEXO II - Matriz de Risco Id. (69852449);

ANEXO III- Análise de Risco Id. (0059327188);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato Id. (67727047);

ANEXO V - SAMS Id. (67728568);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços Id. (71457039);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata Id. (72499339).

Porto Velho-RO, *data e horário do sistema*.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia- COTEC - SUPEL/RO

Portaria nº 50 de 25 de fevereiro de 2026

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Da Silva Gama**, **Pregoeiro(a)**, em 27/05/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72704196** e o código CRC **A91F82D0**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0033.012160/2025-81

SEI nº 72704196



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORA SUBLIMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS OFICINAS DE SERIGRAFIA DO PROJETO PINTANDO A LIBERDADE - PPL

1. IDENTIFICAÇÃO.

1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS

1.2. **SETOR SOLICITANTE:** GERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL - GERES/SEJUS

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Tal solicitação está prevista no Art. 18, *caput* da Lei 14.133/2021.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"

2.1.1. De igual forma, conforme o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela Área Requisitante da solução.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. **Objeto:**

3.1.1. Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para publicação de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de insumos para impressora sublimática, os quais serão utilizados para atender às necessidades do Projeto Pintando a Liberdade, promovido pela Gerência de Reinservação Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO.

3.2. **Objetivo:**

3.2.1. O objetivo do presente processo é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para impressora sublimática para atender às necessidades das oficinas de serigrafia do Projeto Pintando a Liberdade - PPL, para garantir o incentivo educacional e profissionalizante da população carcerária.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinservação social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinservação Social – GERES, discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente federativo.

4.2. Neste sentido, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.

4.3. Conforme a Lei de Execuções Penais, art. 10. "a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade". A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

4.4. A Secretaria de estado da Justiça-SEJUS por meio da Gerência de Reinserção Social-GERES, assegura condições adequadas para a ressocialização dos reeducandos nas unidades prisionais, considerando as necessidades e finalidades das aquisições. Sabe-se que a reinserção social é um processo essencial que busca promover a inclusão de indivíduos marginalizados ou em situação de vulnerabilidade de volta ao convívio social, garantindo-lhes acesso a direitos e oportunidades. Além disso, há iniciativas voltadas à inclusão produtiva, como projetos para a geração de emprego, educação e capacitação, fundamentais para a superação do estigma e da marginalização, sabendo disso, visando a ampliação nesses projetos, com o intuito na melhoria e melhor andamento dos mesmos, informamos o que segue:

4.5. O Projeto Pintando a Liberdade começou em Rondônia no ano de 1999, iniciando com a fábrica de bolas da Penitenciária Estadual Ênio Pinheiro dos Santos, onde posteriormente foi iniciado o ateliê de costura e serigrafia. Os materiais a serem adquiridos têm aplicação direta no referido projeto, que tem um impacto significativo no sistema prisional rondoniense, promovendo não apenas a formação profissional, mas também a inclusão social, atendendo as necessidades da população carcerária do Estado de Rondônia, que faz parte da Gerência de Reinserção Social - GERES. Com a finalidade de atender às demandas do sistema prisional de Rondônia e do Projeto Pintando a Liberdade - PPL, tem-se a relevância social do pedido.

4.6. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de complementar ainda mais a serigrafia já existente na Penitenciária de Médio Porte, garantindo seu funcionamento adequado, fornecendo insumos indispensáveis para o funcionamento da impressora de sublimação, que é responsável pela qualificação profissional de reeducandos e geração de posto de trabalho aos internos. **Com a aquisição pretendida, é possível aumentar a produção, melhorar a qualidade dos produtos a serem produzidos (uniformes, camisas, bermudas, etc) e gerar maiores facilidades por parte dos internos no manejo e na produção de produtos com serigrafia.**

4.7. Neste sentido, para viabilizar o disposto no art. 19 da LEP que em sua letra diz: "O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.", se faz necessária a aquisição dos insumos abaixo, visando não só a fabricação de uniformes mas como também a profissionalização, aperfeiçoamento e expertise dos reeducandos participantes do projeto.

4.8. A aquisição de materiais de insumo para impressora, neste caso, tintas para sublimação e bobinas de papel, é fundamental para garantir a continuidade e a eficácia dos projetos voltados para a reinserção social. Esses insumos desempenham um papel essencial no suporte às atividades de capacitação e produção de uniformes, possibilitando o desenvolvimento de habilidades técnicas e produtivas pelos participantes. Em uma análise mais aprofundada, os materiais do pretenso registro de preços são imprescindíveis para a personalização de itens como camisetas, bermudas, ecobags e outros produtos. As atividades de sublimação são amplamente utilizadas no projeto de forma diária, promovendo a ressocialização e a entrega em tempo hábil dos materiais.

4.9. Os materiais supracitados não somente viabilizam o funcionamento das atividades propostas, mas também fomentam a ressocialização por meio da capacitação, vislumbrando o melhor manuseio dos insumos, culminando em itens de qualidade produzidos no sistema prisional rondoniense. Assim, a aquisição de insumos é estratégica para o alcance dos objetivos de reintegração social e econômica, com impacto positivo tanto para os beneficiários quanto para a sociedade.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Trata-se de item comum natureza de despesa: 33.90.30

5.2. A contratação a ser adquirida, enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

5.3. Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de **BEM COMUM**.

5.4. Em conformidade com o disposto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **art. 65, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, trata-se de **bens comuns**, cuja definição é a seguinte:

"Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

5.5. A natureza comum dos itens permite que a contratação seja realizada por **Pregão Eletrônico**, nos termos do **art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que é possível estabelecer critérios objetivos de julgamento com base apenas no menor preço, sem necessidade de avaliação técnica complexa.

5.6. Dessa forma, **o objeto do Termo de Referência está classificado como bem comum**, passível de ser adquirido por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

6. MODALIDADE DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A licitação por sistemática em registro de preços Será conduzida conforme a modalidade **PREGÃO**, em sua

forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874, bem como demais normativas aplicáveis.

6.2. **Regime de Contratação**

6.3. Esta contratação a ser adquirida enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e **específicas**, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

6.4. O uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais de **consumo** e permanente, oferece inúmeras vantagens para a SUPEL, entre as principais estão a economia de escala, flexibilidade na aquisição, agilidade nas compras, competitividade e transparência, simplificação administrativa, e melhor previsibilidade e planejamento. Esses benefícios contribuem para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

7. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

7.1. Considerando se tratar de aquisição de materiais de consumo, o parcelamento da contratação por meio do registro de preços se mostra essencial para estes autos, tendo em vista que essa prática irá possibilitar a compras conforme a sua real necessidade, distribuindo as aquisições ao longo do tempo irá evitar comprometer o orçamento de forma antecipada e excessiva visando a procedência e sucesso desta aquisição.

7.2. Os itens que pretendemos adquirir possuem características técnicas e finalidades distintas, o que pode inviabilizar a participação de fornecedores que não atuam em todos os segmentos caso sejam agrupados em um único lote. O parcelamento permite a participação de empresas especializadas, amplia a concorrência e tende a gerar propostas mais vantajosas. Além disso, a medida reduz riscos contratuais, facilita o gerenciamento da contratação e contribui para a entrega de produtos com melhor qualidade. Além disso, o parcelamento contribui para uma melhor gestão dos recursos públicos, garantindo economicidade e eficiência na aquisição de bens e serviços. Dessa forma, o registro de preços com parcelamento atende às normas legais e às necessidades administrativas, permitindo maior flexibilidade e controle financeiro.

7.3. Assim, a adoção do parcelamento se justifica como estratégia que atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

8. **LEVANTAMENTO DO MERCADO**

8.1. Considerando se tratar de aquisição de materiais de consumo destinados à continuação do Projeto Pintando a Liberdade - PPL pela qual pretende complementar ainda mais a serigrafia já existente na Penitenciária de Médio Porte, garantindo seu funcionamento adequado, fornecendo insumos indispensáveis para o funcionamento da impressora de sublimação.

8.2. Considerando ainda, que o levantamento de mercado foi realizado por meio de orçamentos cotados com as empresas. Esse método permitiu coletar informações atualizadas e comparar diversas opções de produtos e serviços, garantindo uma análise completa sobre valores, especificações e fornecedores disponíveis no mercado, obtendo desta forma as cotações apenas aos autos, constantes nos Anexos (70650280, 70650298 e 70650437). Cabe frisar que as propostas das empresas **VK OLIVEIRA ALBUQUERQUE LIMPEZA (Limp Brasil)** e **SUED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** foram encaminhadas via e-mail, conforme o Anexo (70650042); já a cotação da empresa **HELP TECH RONDONIA INFORMÁTICA LTDA** foi realizada *in loco*, dispensando assim o encaminhamento via correio eletrônico.

8.3. Esta Gerência de Reinserção Social afasta o item de levantamento de mercado, uma vez que entende-se que a solução que compõe a demanda possui características técnicas ricas o suficiente para demonstrar que a adoção de outros recursos seria inoportuna.

9. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia pretende com a presente aquisição garantir a continuidade e a eficiência das atividades de impressão sublimática desenvolvidas no Projeto Pintando a Liberdade - PPL, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados na produção de materiais institucionais e na execução de políticas públicas voltadas à cidadania. Por meio do fornecimento de insumos originais e compatíveis com as impressoras de sublimação em operação, será possível manter a qualidade, a padronização e a confiabilidade dos serviços prestados, evitando interrupções e prejuízos às atividades finalísticas da Secretaria.

9.2. A solução contempla a aquisição de tintas originais desenvolvidas especificamente para os modelos de impressoras utilizados, bem como bobinas de papel sublimático e papel semi kraft com as especificações técnicas adequadas, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos, a preservação da garantia original e a obtenção de resultados com alta definição de cores e durabilidade. A utilização de insumos originais e tecnicamente compatíveis assegura a eficiência operacional, reduz riscos de danos aos equipamentos e otimiza os recursos públicos investidos.

9.3. Dessa forma, a aquisição destes materiais de consumo viabilizará a produção contínua de materiais gráficos, institucionais e pedagógicos utilizados nas ações de promoção da cidadania, reinserção social e garantia de direitos fundamentais executadas pela SEJUS, contribuindo para o fortalecimento da identidade visual institucional e para a efetividade das políticas públicas desenvolvidas no Estado de Rondônia.

10. **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO / FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD/DFD**

10.1. Consta nos autos Documento de Oficialização de Demanda 97 (67628592)

11. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar 28 (70881925).

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. Consta nos autos Análise de Riscos 18 0059327188.

13. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

13.1. Destaca-se a equipe de planejamento, conforme Portaria nº 1171 de 11 de março de 2026 (70417202)

14. DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

14.1. A fase de planejamento das contratações públicas, além de crucial para o bom funcionamento da Administração Pública, é requisito fundamental para a legalidade e devido processo legal dos trâmites licitatórios, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Públicas.

14.2. Neste viés, considerando a imprescindibilidade do feito, informamos que o objeto se encontra **plenamente previsto** por esta Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – SEJUS/RO, conforme o Plano de Contratações Anual – 2026 (71938763), ratificado e publicado por meio da Portaria n.º 2.029, de 04 de maio de 2026 (71938730).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2026, através dos seguintes projetos e atividades:

AÇÃO		CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2250	Promover a profissionalização e o desenvolvimento do apenado, com ações de ressocialização e trabalho para oportunizar escolhas mais conscientes e transformadoras para a efetiva inserção social.	15.000	Tesouro Estadual	33.90.30

16. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**16.1. Da Especificações do Objeto**

16.1.1. A exigência de tinta original (UltraChrome DS) justifica-se tecnicamente porque os equipamentos atualmente em uso operam com tecnologia proprietária cuja formulação química é calibrada especificamente para os componentes internos. A utilização de suprimentos não originais, ainda que rotulados como compatíveis, pode causar danos ao maquinário, como obstrução permanente das cabeças de impressão, degradação de amortecedores e bombas de vácuo, gerando custos de reparo superiores ao valor do equipamento.

16.1.2. Dessa forma, a especificação não configura direcionamento arbitrário, mas sim exigência técnica indispensável para assegurar a funcionalidade, a durabilidade e a economicidade da contratação, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. A restrição à competitividade encontra-se devidamente amparada na necessidade de preservar a integridade dos ativos públicos e evitar prejuízos operacionais decorrentes do uso de insumos incompatíveis.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	-	BOBINA DE PAPEL SUBLIMÁTICO COM TACK; TUBETE DE 3 POLEGADAS, 1,10 DE LARGURA E 100 DE COMPRIMENTO	UNIDADE	1.600
02	322011	BOBINA PAPEL SEMI KRAFT BOBINA 60GRS. 60CMX200M. - BOBINA COM 1 UNIDADE MULTICOR.	UNIDADE	50
03	*	Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor PRETA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL	UNIDADE	100
04	*	Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor AMARELA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL	UNIDADE	100

05	*	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor MAGENTA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100
06	*	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor CIANO formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100
07	*	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor PRETA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100
08	*	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor AMARELA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100
09	*	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor MAGENTA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100
10	*	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor CIANO desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100

* De acordo com os periódicos da Tabela SINAPI disponível em: <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>. Acesso em 12 Jun. de 2024

*Quanto a leitura do código CATMAT, se for identificado divergências entre a descrição do material proposto no presente, e a descrição técnica no ComprasGOV, o licitante deve seguir a descrição do material contida no Termo de Referência para elaboração de proposta, assim como, para futura entrega do objeto, visto que o catálogo de material é insuficiente para abarcar as necessidades desta Secretaria, sendo necessário a confecção de descrição técnica mais detalhada afim de garantir uma aquisição segura à Administração.

LEGENDA

* (CATMAT SUSPENSO)

16.2. **Da Estimativa das Quantidades**

16.2.1. Apresentado no Item 15 do Estudo Técnico Preliminar 28 (70881925), a estimativa dos objetos apresentada corresponde à projeção de utilização e fornecimento de materiais de expediente e insumos para impressora no âmbito desta Gerência de Reinserção Social – GERES, considerando-se o período inicial de 12 (doze) meses. Contudo, em observância ao disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, que fixa a vigência inicial da Ata de Registro de Preços em 1 (um) ano, admitindo-se prorrogação por igual período (totalizando até dois anos de vigência), este setor optou por duplicar o quantitativo originalmente previsto para os primeiros 12 meses. Tal medida visa compatibilizar o planejamento da demanda com o prazo máximo de vigência da ata, evitando-se contratações fracionadas e garantindo segurança jurídica à administração, conforme demonstrado na tabela abaixo relacionada.

16.2.2. Ademais, a necessidade específica da quantidade de insumos para impressoras decorre do expressivo aumento na atividade de sublimação de tecidos, impulsionada especialmente pelas altas demandas do Projeto Pintando a Liberdade, que atende todo o estado em múltiplas frentes — incluindo a confecção de uniformes oriundos de emendas parlamentares, fardamentos escolares e uniformes esportivos para times. Some-se a esse contexto a recente publicação, ao final de 2025, da referida ata de registro de preços para aquisição de materiais esportivos, cuja execução imediata demandará a compra de aproximadamente **RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)** em tecido próprio para sublimação. Essa aquisição expressiva, somada à continuidade das atividades regulares do projeto, impõe a necessidade de uma base de insumos de impressão compatível com o elevado volume de produção têxtil previsto para os próximos 24 meses.

16.2.3. Portanto, a tabela a seguir reflete o quantitativo real e dobrado para cada item, assegurando planejamento eficiente, economicidade e plena aderência aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público. A medida garante que tanto o Projeto Pintando a Liberdade quanto as demais ações finalísticas da Gerência de Reinserção Social – GERES não sofram descontinuidade por falta de insumos essenciais, ao mesmo tempo em que respeita rigorosamente os limites legais de vigência da ata de registro de preços e viabiliza, sem solução de contorno, a execução da aquisição emergencial de tecido para sublimação oriunda da ata de materiais esportivos de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	BOBINA DE PAPEL SUBLIMATICO COM TACK; GRAMATURA 0,75; MEDINDO 1,10m COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DE SUBLIMAÇÃO F6370.	UNIDADE	1.600
02	BOBINA PAPEL SEMI KRAFT BOBINA 60GRS. 60CMX200M. - BOBINA COM 1 UNIDADE MULTICOR.	UNIDADE	50
03	Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor PRETA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL	UNIDADE	100
04	Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor AMARELA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL	UNIDADE	100
05	Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor MAGENTA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL	UNIDADE	100
06	Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor CIANO formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL	UNIDADE	100

07	Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor PRETA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL	UNIDADE	100
08	Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor AMARELA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL	UNIDADE	100
09	Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor MAGENTA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL	UNIDADE	100
10	Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor CIANO desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL	UNIDADE	100

16.2.4. **Das Quantidades Mínimas e Máximas**

16.2.5. Foi apresentado no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar 28 (70881925), as quantidades mínimas e máximas tem como finalidade estimar a média de material utilizado por aquisição, garantindo **transparência e organização na Administração Pública**, além de evitar gastos desnecessários com equipamentos que possam ser desperdiçados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	BOBINA DE PAPEL SUBLIMATICO COM TACK; GRAMATURA 0,75; MEDINDO 1,10m COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DE SUBLIMAÇÃO F6370.	UNIDADE	160	1.600
02	BOBINA PAPEL SEMI KRAFT BOBINA 60GRS. 60CMX200M. - BOBINA COM 1 UNIDADE MULTICOR.	UNIDADE	5	50
03	Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor PRETA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL	UNIDADE	10	100
04	Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor AMARELA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL	UNIDADE	10	100

05	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor MAGENTA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UNIDADE	10	100
06	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor CIANO formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UNIDADE	10	100
07	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor PRETA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	10	100
08	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor AMARELA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	10	100
09	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor MAGENTA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	10	100
10	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor CIANO desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	10	100

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Se tratando de Registro de Preço, o valor dos itens está registrado e gira em torno de tratando de Registro de Preço, o valor dos itens está registrado e gira em torno de **R\$ 992.251,50 (novecentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme Quadro Comparativo (Id.71457039).

18. MEMÓRIA DE CÁLCULO

18.1. Conforme item 13 do ETP, a Gerência salienta que já existem processos semelhantes ao processo em tela, tendo em vista as características técnicas e finalidades com outros projetos já executados pela Administração iniciativas, assegurando o cumprimento das metas institucionais, conforme tabela a seguir:

Nº DO PROCESSO	Nº DA ATA	PROCESSO DE UTILIZAÇÃO	N.E.	NOTA FISCAL	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO	VALOR TOTAL
0033.002537/2023-21	Ata de Registro de Preços n.º 331/2023/SUPEL-RO (ID. 0044818173)	0033.037732/2024-53	2024NE001569 (Id. 0055395563)	N.F. n.º 3.801 0058474991	0060932119	N.º 2025NL012442 0061286220	R\$ 10.640,00
				N.F. n.º 4.003 0065328044	0065328930	N.º 2025NL024365 0065693494	R\$ 18.760,00
				N.F. n.º 4.014 0065711432	0065711881	N.º 2025NL025202 0065931947	R\$ 840,00

19. ÍNDICES ECONÔMICOS E FORMA DE ANÁLISE

19.1. Considerando o valor global estimado da contratação, qual seja, **R\$ 992.251,50 (novecentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, a vigência inicial da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período (totalizando até 24 meses), bem como a natureza de fornecimento parcelado e continuado ao longo de todo esse interregno, a qualificação econômico-financeira dos licitantes será aferida mediante a exigência dos seguintes índices: Liquidez Corrente (LC), que avalia a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo; Liquidez Geral (LG), que amplia a análise para avaliar a capacidade de pagamento considerando também os direitos e obrigações de longo prazo; e Solvência Geral (SG), que indica se a empresa possui patrimônio líquido positivo, ou seja, se o total de seus ativos é suficiente para cobrir a totalidade de suas dívidas, revelando sua saúde financeira estrutural. Todos os índices deverão apresentar **resultado mínimo de 1,00 (um)**, conforme orientação do Manual de Licitações do Tribunal de Contas da União (TCU), que assim dispõe:

"A boa situação econômico-financeira de uma empresa pode ser comprovada por meio da aplicação de coeficientes e índices previstos no edital sobre os dados apresentados nas demonstrações contábeis. Normalmente, são exigidos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados superiores a um" (TCU, Manual de Licitações, p. 591).

19.2. A exigência simultânea dos três índices justifica-se pela vigência prolongada da ata (até 24 meses), que implica risco de inadimplemento distribuído ao longo de dois exercícios financeiros, tornando insuficiente a análise restrita à liquidez de curto prazo. Enquanto a Liquidez Corrente assegura que o fornecedor possui recursos imediatos para honrar as primeiras entregas, a Liquidez Geral e a Solvência Geral garantem que sua estrutura patrimonial é equilibrada para suportar compromissos ao longo de todo o período contratual, evitando situações em que a empresa, embora com boa liquidez momentânea, apresente desequilíbrio estrutural que possa comprometer sua continuidade operacional. Adicionalmente, mantém-se a exigência de patrimônio líquido ou capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, percentual este justificado pela natureza, porte e risco do objeto, sem potencial restritivo à competitividade, conforme demonstrado em estudo de mercado.

19.3. Ademais, a respeito da habilitação econômico-financeira, ressalta-se a imprescindibilidade de atendimento aos requisitos específicos dispostos no Termo de Referência, especificamente referente aos documentos de habilitação.

20. DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. **A responsabilidade sobre a distribuição dos bens, bem como, a necessidades de abastecimento destes nas unidades prisionais do Estado, fica a cargo da Gerência de Reinserção Social, e subsidiariamente ao Núcleo de Compras e Projetos – NUCOP.**

20.2. **Da Forma de Entrega:**

20.2.1. **A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.**

20.3. **Do Local da Entrega:**

20.3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda N.º 4.228, Bairro Industrial - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

20.3.2. A data da entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou da última assinatura do contrato.

20.3.3. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

20.3.4. **Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, terá 30 (trinta) dias para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.**

20.4. **Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais**

20.4.1. **A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei n.º. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio**

todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

20.4.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

20.5. Do Local de utilização:

MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL
Porto Velho	Penitenciária de Médio Porte (PPL)

21. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

21.1. A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com item **20. DA ENTREGA DO OBJETO** do Termo de Referência, o recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

I - **Provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

II - **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

21.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos** no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

21.3. Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

21.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

21.5. Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

21.6. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

21.7. Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FISCALIZADOR

22.1. A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência;

c) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

23. DA GARANTIA DO OBJETO

23.1. Aplica-se no que couber, os termos do código de Proteção e Defesa do consumidor, conforme Item 10 do Estudo Técnico Preliminar 28 (70881925).

23.2. No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

23.3. **O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**

24. DA PROPOSTA DE PREÇOS

24.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

24.2. Nos termos do art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a previsão de preços diferentes na presente contratação, desde que devidamente justificados, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto for entregue em locais distintos, em razão de custos logísticos diferenciados;
- b) em função da forma e do local de acondicionamento dos produtos;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos devidamente justificados no processo administrativo;

24.3. A adoção de preços diferenciados deverá observar critérios objetivos e previamente definidos, de forma a garantir a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente em razão da distribuição para diferentes unidades prisionais do Estado, quando houver variação relevante de custos de transporte.

24.4. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

24.5. As propostas deverão conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casa decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional.

24.6. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

24.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

24.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

24.9. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte.**

25. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

25.1. Será admitida a participação de **cooperativas**, cujas atividades sejam pertinentes à natureza do objeto da contratação ou tenham **objeto social compatível com o objeto da licitação**, atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Termo, **estejam regularmente constituídas e com situação fiscal e cadastral regular**, não atuem como intermediadoras de mão de obra subordinada, conforme previsto no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021** e art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

25.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Empresas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no processo licitatório;
- b) Empresas que se encontrem em **estado de falência decretada**, em **concurso de credores**, **dissolução** ou **liquidação judicial ou extrajudicial**, ou que estejam em **processo de recuperação judicial sem plano homologado pelo juízo competente e em pleno vigor**.

Cooperativas cuja estrutura jurídica se revele **incompatível** com a execução contratual.

- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

25.3. **Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o objeto da presente licitação — aquisição de insumos padronizados para impressoras sublimáticas e materiais correlatos — **configura bem comum**, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da mesma lei, **com baixa complexidade técnica, ausência de elevado vulto financeiro e ampla oferta no mercado**. Além disso, a justificativa para a vedação encontra-se **devidamente registrada no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da fase preparatória**, tendo sido **aprovada pela autoridade competente**, nos termos do §4º do referido artigo.

25.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- I - Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- II - Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- III - Estrangeiras que não funcionem no País;
- IV - Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

25.5. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

25.6. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

25.7. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

25.8. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de impedimento de licitar e contratar em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012-Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, **todos do Tribunal de Contas da União.**

26. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

26.1. Em conformidade com Item 17 do Estudo Técnico Preliminar 28 (70881925)), a presente contratação tem como objetivo viabilizar a abertura de processo licitatório na modalidade **Ata de Registro de Preço**, visando à **aquisição de insumos para impressora sublimática** e materiais complementares, para atendimento das necessidades do **Projeto Pintando a Liberdade**, sob responsabilidade da **Gerência de Reinserção Social (GERES/SEJUS)**.

26.2. A aquisição está diretamente relacionada às ações de ressocialização realizadas pela Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia (SEJUS), em especial à formação profissional e à inclusão produtiva de reeducandos, conforme previsto na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984).

26.3. **Materiais a serem adquiridos:**

26.3.1. Os itens listados compreendem bobinas de papel sublimático e semi-kraft, tintas sublimáticas (modelos compatíveis com impressoras Epson F6370 e F6470, cores CMYK). Tais insumos são imprescindíveis para o pleno funcionamento da estrutura de produção vinculada à serigrafia instalada no sistema prisional.

26.4. **Obrigações do Contratado**

26.4.1. **Fornecer os insumos conforme as especificações técnicas descritas** no Termo de Referência e no DOD, com garantia de compatibilidade com os equipamentos utilizados.

26.4.2. **Entregar os produtos nas quantidades e prazos estabelecidos**, devidamente acondicionados e com integridade preservada.

26.4.3. **Garantir a originalidade e qualidade dos materiais**, inclusive apresentando certificados, se solicitado, especialmente no caso das tintas.

26.4.4. **Realizar a substituição de itens com defeito ou que não estejam em conformidade**, sem ônus para a Administração.

26.4.5. **Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e logísticos** relacionados ao fornecimento, incluindo o transporte até o local indicado.

26.4.6. **Manter estoque suficiente para atender às demandas da SEJUS** durante a vigência da ata, conforme previsto.

26.5. **Obrigações do Contratante (SEJUS)**

26.5.1. **Emitir as autorizações de fornecimento conforme demanda interna**, respeitando os limites e vigência da Ata de Registro de Preço.

26.5.2. **Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais**, por meio de servidor designado, registrando ocorrências e solicitando correções quando necessário.

26.5.3. **Receber, conferir e atestar a conformidade dos produtos entregues**, garantindo que estejam de acordo com o solicitado.

26.5.4. **Efetuar o pagamento dentro do prazo legal**, após o recebimento e aceite dos materiais.

26.5.5. **Promover o uso adequado dos insumos** em consonância com os objetivos de ressocialização do Projeto Pintando a Liberdade.

26.6. A aquisição visa garantir a continuidade das ações de capacitação profissional dos reeducandos, melhorar a qualidade dos produtos confeccionados (camisetas, uniformes, ecobags etc.), reduzir custos com manutenção corretiva e ampliar o alcance do projeto nas unidades prisionais, promovendo impacto social positivo e contribuindo com a reintegração social e econômica dos apenados.

27. AMOSTRA (ART. 42, XIV DO DECRETO ESTADUAL 28.874/2024)

27.1. Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que o objeto da contratação possui especificações técnicas padronizadas e usuais de mercado, sendo possível sua adequada avaliação por meio das descrições constantes neste Termo de Referência.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

28.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

28.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

28.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

29. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

29.1. Não se aplica ao presente contratação correlata e/ou interdependente, pois os objetos, bem como a sua natureza, constantes nesta futura e aquisição são destinados à atenderem especificamente a Gerência de Reinserção Social, na execução das atividades ressocializadoras inerentes ao setor.

30. DA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

30.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a **exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo**, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata.

30.2. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

30.3. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

31. DA RESERVA – COTA ME/EPP

31.1. De acordo com o Decreto Estadual 21.675/2017, que regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

31.2. Será aplicado o art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 às empresas:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

31.3. Portanto, considerando NÃO haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, AUTORIZO a SUPEL à reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).

32. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

32.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

32.2. **Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.**

32.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

32.3.1. Conforme Art. 68, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

32.3.2. Será admitida comprovação também, por meio de “**certidão positiva com efeito de negativo**”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

32.3.3. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

32.3.4. A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, será mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

32.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

32.4.1. **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

32.4.2. A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

32.4.3. a1) No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

32.4.4. a2) No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;

32.4.5. As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

32.4.6. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

32.4.7. Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:

32.4.8. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

32.4.9. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

32.5. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

32.5.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

32.5.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

32.5.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Compatibilidade em **características**: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, **aquisição de insumos para o funcionamento da impressora de sublimação.**

b) Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de **5% do objeto** para o qual a empresa apresentará proposta para o objeto da contratação.

32.5.4. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

32.6. **Justificativa para exigência da qualificação econômico financeira e atestado de capacidade técnica:**

32.6.1. A exigência de apresentação de qualificação econômico financeira atende aos preceitos trazidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 69, § 4º da referida lei, visto que a documentação **DEVERÁ** ser exigida em aquisições e contratações que ultrapassem 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme expresso abaixo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

[...]

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

32.7. Logo, considerando o valor estimado para a presente licitação, não há possibilidade de dispensa do referido documento.

32.8. No que tange a solicitação de apresentação de atestado de capacidade técnica e operacional, informamos que para a presente licitação será referente a aquisição de insumos para impressora sublimáticas, no qual a Administração deve garantir que o fornecedor tenha experiência comprovada no fornecimento dos serviços dentro das especificações exigidas necessárias, para garantir a devida execução do contrato, bem como:

a) **Qualidade e Confiabilidade:** O atestado comprova que o fornecedor já forneceu objetos similares para outros clientes, demonstrando capacidade técnica e qualidade na prestação.

b) **Experiência no Mercado:** Exige-se o documento para verificar se o fornecedor possui histórico de entrega e atendimento às especificações técnicas dos objetos pleiteados.

32.9. Dessa forma, a exigência do atestado de capacidade técnica contribui para a seleção de fornecedores qualificados e garante maior eficiência e qualidade na prestação de serviços e fornecimento de produtos.

32.10. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

32.11. No art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

32.12. **Documentação Complementar**

32.12.1. Além das documentações legais, imperativamente exigidas, a LICITANTE deverá:

I - apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II - Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

III - Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

IV - Declaração de conhecimento do Termo de Referência.

V - Apresentar a Declaração de Menor.

VI - Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

VII - Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

VIII - Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

IX - Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

X - Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;

XI - Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".

XII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais

para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

33. **DEVERES E OBRIGAÇÕES**

33.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, bem como os previstos nos Itens 27.4 e 27.5 deste Termo de Referência, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

33.2. **Da Contratada**

- a) Nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- b) Substituir em até 30 (**trinta**) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- c) Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- d) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.
- h) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.
- i) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.
- j) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.
- k) Quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes de Ata de Registro de Preço, fica a Contratada obrigada a aceitar tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do valor inicial atualizado do Contrato, nas alterações unilaterais previstas no art. 125, da Lei 14.133/21.

33.3. **Da Contratante**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/2021;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas, previstas no edital e nas demais cominações legais, devendo ser incluído no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual);
- f) O Cadastro dos licitantes deverá ser realizado no sistema de registro cadastral unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 87 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- i) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

34. **DO PAGAMENTO**

34.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

- 34.2. Data de vencimento do pagamento da despesa, 30 dias contados a partir do recebimento da nota fiscal
- 34.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal preferencialmente no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e encaminhar ao setor responsável pelo recebimento do serviço.
- 34.4. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.
- 34.5. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.
- 34.6. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.
- 34.7. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
- 34.8. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.
- 34.9. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
- 34.10. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 34.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 34.12. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;
- 34.13. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;
- 34.14. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
- 34.15. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;
- 34.16. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 34.17. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.
- 34.18. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 34.19. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
- 34.20. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
- 34.21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

34.22. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

35. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

35.1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.

35.2. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

35.3. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.

35.4. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.

35.5. Não acolhidas as razões de defesa, o Titular da Pasta aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

35.6. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

35.7. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no DOE/RO.

35.8. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Ordenador de Despesas encaminhará, sob pena de responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

35.9. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

36. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

36.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

36.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

36.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

36.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência;**

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Impedimento de licitar e contratar;**

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

36.6. A sanção denominada “**Advertência**” será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

36.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

36.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que

ensejará a rescisão contratual.

36.9. Poderá ser aplicada a sanção “**Multa**” em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

36.10. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

36.11. Fica estabelecido, em concordância ao art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor global do contrato:

a) Infrações Leves (prejuízo mínimo ou potencial), multa de **0,5% (meio por cento) ao dia**, limitada a **5%**, incidente sobre o valor global do contrato;

b) Infrações Médias (prejuízo relevante), multa de **1% (um por cento) ao dia**, limitada a **15%**, incidente sobre o valor global do contrato;

c) Infrações Graves (prejuízo permanente), multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	MULTA
Leve	Atraso injustificado até 7 (sete) dias úteis	0,5% por dia (limite 5%)
Média	Atraso superior a 7 (sete) dias ou execução parcial	1% por dia (limite 15%)
Grave	Inexecução total do contrato	até 30%

36.12. As penalidades serão aplicadas conforme os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

36.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

36.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, inciso 8º, da Lei nº 14.133/2021.

36.15. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções. As demais sanções – advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade – são alternativas entre si e serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida. Em todos os casos, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação em processo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

36.16. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

36.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

36.18. A sanção será formalmente emitida por escrito, observando o devido processo legal e assegurada ampla defesa. A reincidência na mesma infração será considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, conforme §1º, inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de persistência da conduta inadequada por parte da contratada, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, como o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

36.19. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

36.20. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

36.21. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

36.22. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

37. REAJUSTES CONTRATUAIS

37.1. Com fundamento no **Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24**, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

37.2. A escolha da **data da proposta** para o primeiro reajuste justifica-se por refletir o momento em que a contratada estimar seus custos com base nas condições reais do mercado, conforme autorizado pelo **art. 154, §2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

37.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

37.4. O reajuste observará as disposições constantes nos **Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024**.

37.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

37.6. Termo Aditivo

37.6.1. Princípios Gerais

37.6.1.1. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

37.6.2. Formalização

37.6.2.1. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público.

37.6.2.2. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa.

37.6.2.3. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

37.6.3. Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro

37.6.3.1. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021.

37.6.3.2. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

37.6.4. Prorrogação Contratual

37.6.4.1. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

37.6.5. **Apostilamento**

37.6.5.1. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

38. **FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

38.1. A contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante **emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente**.

38.2. A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

38.3. A existência da Ata de Registro de Preços **não obriga a Administração a contratar**, ficando as aquisições condicionadas à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

39. **DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

39.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

39.2. Entretanto, quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o disposto previsto no art. 117, § 2º, do Decreto estadual nº 28.874/2021, admite a dispensa da publicação da intenção de registro de preços quando o objeto for, de alguma forma, exclusivo do Órgão responsável e/ou a veiculação for inviável, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de **intenção de registro de preços** como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.(g.n)

39.3. Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o objeto possuir uma finalidade específica do órgão em questão, bem como sua urgência inviabilizar a veiculação da IRP. Como o objeto será de uso exclusivo da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça, devido a sua finalidade para com a aprimoração e necessidade dos reeducandos, o órgão será o único contratante.

39.4. Ainda, baseando-se no Art. 82, §3º e §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, supramencionada no item 13, é vedada a participação de outro órgão/entidade, no processo, haja vista:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata. (g.n)

39.5. Diante do exposto, a Gerência de Reinserção Social optou em dispensar a divulgação da presente IRP em virtude do amparo legal, explicitamente expresso na Legislação, que veda a participação de outros órgãos no certame, bem como, tendo em vista que o objeto de consumo que se pretende registrar atende a necessidade peculiar do gerenciador.

40. **JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS**

40.1. A aquisição dos materiais ocorrerá conforme a demanda efetiva da Secretaria e a disponibilidade orçamentária, observados os princípios da economicidade e eficiência. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, trecho descrito abaixo:

Art. 115. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

40.2. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme a possibilidade do art. 116, I, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

40.3. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

40.4. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

40.5. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápida, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

40.6. Diante de tais razões, e em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 82, a Secretaria de Estado da Justiça opta, fundamentadamente, pela adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição.

41. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1. A gerência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia (SUPEL), a quem compete o controle e autorização de uso da referida Ata.

41.2. Das Obrigações do Gerenciador

41.3. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

41.4. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

- a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
- b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
- c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

41.5. Do Fornecedor registrado

41.6. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, o fornecedor da Ata deverá:

- a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

41.7. Dos Órgãos e Entidades Participantes do Registro de Preço

41.8. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- I - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

42. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

42.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

42.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

42.4. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

42.5. **As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes;**

42.6. **O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;**

42.7. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.**

42.8. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

42.9. Após a homologação serão observadas as condições expressas no art. 124 do Decreto Estadual 28.874/24 para o Registro de Preço.

42.10. Em atendimento ao Art. 124 do Decreto n. 28.874, de 2024, poderão ser aderidas à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O **limite individual** de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes** o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados - Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

43. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43.1. Considerando o teor da demanda, prevê-se a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão expressa no edital e na ata, e que a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência do instrumento. A medida será formalizada com anuência do fornecedor e manifestação formal do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, garantindo-se a segurança jurídica necessária à continuidade do fornecimento.

43.2. A vantajosidade do preço registrado será comprovada no momento da prorrogação por meio de pesquisa de mercado atualizada, demonstrando que os valores praticados permanecem competitivos em relação aos preços vigentes no setor. Ademais, os quantitativos a serem prorrogados observarão os limites previstos no instrumento convocatório, vedada a ampliação unilateral de quantidades.

43.3. A inclusão desta previsão desde a fase de planejamento da contratação atende aos princípios da economicidade e da eficiência, permitindo à Administração estender os benefícios de uma contratação vantajosa sem necessidade de novo procedimento licitatório, desde que devidamente justificada e motivada nos autos.

44. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

44.1. Deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual de nº 28.874/24, em seus artigos 132 ao 135, nos casos de eventual alteração da ata de registro de preço.

44.2. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

44.3. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

44.4. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

44.5. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de

Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

44.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

44.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os requisitos encontrados no art. 135 do decreto nº 28.874/24.

45. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

45.1. Conforme disposto no art. 136 do Decreto Estadual de nº **28.874/24** :

45.2. Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será **cancelado** quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

45.3. Em adição, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços desde que devidamente comprovado e justificado, se não houver êxito nas negociações.

45.4. O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

45.5. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

45.6. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SEJUS-RO;

45.7. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

45.8. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

45.9. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

45.10. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

45.11. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

45.12. Quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

45.13. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

45.14. A decisão da SEJUS-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

45.15. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

45.16. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

46. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

46.1. A CONTRATADA deverá obedecer, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/IMPOG Nº 01 DE 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

46.2. O **Projeto Pintando a Liberdade** em conformidade com a legislação ambiental para garantir práticas sustentáveis e minimizar seus impactos no meio ambiente. A **Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n.º 6.938/1981)**

estabelece diretrizes para a preservação ambiental, exigindo que atividades produtivas conciliem o desenvolvimento econômico com a proteção da natureza. Além disso, a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010)** impõe a destinação correta de resíduos, priorizando a redução, reutilização e reciclagem, evitando descartes irregulares que possam contaminar o solo e a água.

46.3. No que se refere ao descarte de insumos como tintas sublimáticas e solventes, a **Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605/1998)** prevê penalidades para práticas que causem poluição e degradação ambiental, especialmente no artigo 54, que trata de danos à saúde humana e à fauna e flora. Complementando essa legislação, a **Resolução CONAMA n.º 313/2002** estabelece critérios específicos para a gestão de resíduos industriais, incluindo aqueles provenientes das atividades de costura, serigrafia e sublimação presentes no projeto.

46.4. Com base nessas legislações, o **Projeto Pintando a Liberdade** deve implementar um sistema de coleta seletiva, garantir o descarte adequado de produtos químicos, otimizar o uso de energia e materiais, além de promover a capacitação ambiental dos reeducandos. Dessa forma, além de cumprir as normas vigentes, o projeto fortalece sua responsabilidade socioambiental, promovendo uma ressocialização alinhada ao desenvolvimento sustentável.

47. **DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

47.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

48. **CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

48.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n.º 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

48.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

49. **DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES**

49.1. Informamos que a classificação dos documentos públicos constantes nos autos são classificados como ostensivos e segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa n.º 81/2022/SEGES/ME, haja vista que o acesso ao certame é franqueado aos licitantes. Dessa forma, os documentos a serem anexado ao processo deve atender o rito estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa n.º 81/2022/SEGES/ME e na Lei de Acesso a Informação -12.527/2011.

49.2. Este Termo de Referência segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa n.º 81/2022/SEGES/ME.

49.3. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).

49.4. O atual Registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.

50. **DO ACESSO AO SEI**

50.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.

50.2. O **SEI** disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

50.3. Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou cadastrado”, preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastrado** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.

50.4. **Observação:** *O perfil de Usuário Externo não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.*

50.5. **Mais informações:** Entrar em contato com a **Central de Atendimento da SETIC**. Pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip **9513**.

51. **DO FORO**

51.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

52. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

52.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

- 52.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.
- 52.3. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.
53. **DAS ASSINATURAS**
- 53.1. **Responsável pela Solicitação:** FABIO RECALDE, Gerente de Reinserção Social - SEJUS/GERES
- 53.2. **Responsável pela Elaboração:** ANTHONY IARLLON VIAMONTE MAIA, Estagiário do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.
- 53.3. **Responsável pela Revisão:** NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, Chefe do Núcleo de Compras SEJUS/NUCOM.
- 53.4. **Responsável pela Aprovação:** GILMARA AGUIAR DE SÁ, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX.
- 53.5. **Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente):** MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.
- 53.6. **Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente):** EBENÉZER BORGES MOREIRA, Secretário Adjunto.



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA**, **Chefe de Núcleo**, em 14/05/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde**, **Gerente**, em 14/05/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 14/05/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 18/05/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72234285** e o código CRC **0636EEC8**.

MATRIZ DE RISCO

Processo SEI n.º: 0033.012160/2025-81.

Objeto: Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para publicação de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de insumos para impressora sublimática, os quais serão utilizados para atender às necessidades do Projeto Pintando a Liberdade, promovido pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO.

Sector Demandante: SEJUS-NUCOP (Núcleo de Compras e Projetos).

MAPA/MATRIZ DE RISCOS

FASE 1: PLANEJAMENTO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RISCO (ID)	DESCRIÇÃO DO RISCO	CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	GATILHO / EVENTO DE AVISO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO (PREVENÇÃO)	RESPONSÁVEL
P.1	Justificativa de necessidade da aquisição elaborada de forma incompleta ou com inconsistências legais	Legal / Conformidade	Baixa	Médio	Médio	Divergência entre a demanda real e a estimada e questionamento da assessoria jurídica ou órgão de controle	Será adotado um modelo estruturado de elaboração que assegure embasamento integral e coesão. Este modelo exige que cada seção da justificativa seja explicitamente referenciada e interligada, formando um argumento único e rastreável. A versão final será submetida a verificação formal e validação conjunta pela assessoria jurídica e pela unidade técnica demandante antes da publicação, garantindo conformidade legal e complete.	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
P.2	Estimativa de demanda (quantitativos) subdimensionada ou superdimensionada.	Financeiro / Planejamento	Baixa	Médio	Médio	Divergência entre a demanda real e a estimada.	A ação preventiva central consistiu em uma projeção técnica fundamentada na documentação oficial de entrada dos bens, conforme o processo de doação, na validação operacional com as unidades demandantes e no mapeamento ambiental das unidades prisionais. Adicionalmente, a estimativa já foi integralmente compatibilizada com a vigência máxima da ata, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e incluiu uma reserva técnica planejada para contingências e expansões futuras, conferindo robustez e flexibilidade ao quantitativo estabelecido.	EPC

P.3	Termo de Referência (TR) com Acordos de Nível de Serviço (SLA) imprecisos ou inexistentes.	Operacional	Média	Alto	Alto	Solicitação de esclarecimentos pela Assessoria Técnica ou pela ECT.	Detalhar no TR horários limite de coleta, prazos de entrega e tempo de resposta para falhas operacionais;- Submeter à revisão conjunta entre áreas demandante e técnica.	EPC
-----	--	-------------	-------	------	------	---	--	-----

FASE 2: EXECUÇÃO DO CONTRATO:

RISCO (ID)	DESCRIÇÃO DO RISCO	CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	GATILHO / EVENTO DE AVISO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO (PREVENÇÃO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA (RESPOSTA)	RESPONSÁVEL
E.1	Interrupção total ou parcial dos serviços em razão da empresa não disponibilizar os materiais adquiridos	Operacional	Baixa	Alto	Alto	Não recebimento após solicitação via encaminhamento de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho	Manter um canal de comunicação aberto e harmônico, a fim de garantir um diálogo eficaz e compreensão das questões que ensejaram a não entrega.	Constatado o prejuízo ao erário estadual sem justificativa prévia e cabível, proceder-se-á sanções administrativas aplicáveis, com objetivo de preservar o tesouro público.	Gestor do Contrato
E.2	Extravio, furto ou dano aos materiais adquiridos antes do recebimento pela SEJUS	Operacional / Legal	Baixa	Alto	Alto	Reclamação do destinatário	Exigir aplicação de medidas de segurança cabíveis pela empresa contratada, além de aplicar embalagens de segurança e acompanhamento constante da localização dos itens durante o transporte para entrega.	Comunicar o setor de origem para emissão de 2ª via e, se cabível, lavrar Boletim de Ocorrência.	Fiscal Técnico
E.3	Atrasos recorrentes na coleta e entrega dos materiais	Operacional	Média	Médio	Médio	Reclamações internas e registros do Fiscal Técnico.	Manter controle adequado dos prazos e entregas e fiscalizar cada etapa da aquisição, desde a Ordem de Fornecimento até a disponibilização dos itens pela empresa.	Notificar formalmente a empresa responsável pela entrega, bem como apurar a responsabilidade em caso de reincidência reiterada na conduta.	Fiscal Técnico / Gestor do Contrato
E.4	Faturamento incorreto (valores divergentes, duplicidade ou cobrança de serviços não prestados).	Financeiro	Média	Médio	Médio	Divergência na conferência das Notas Fiscais.	Exigir detalhamento da fatura por tipo de serviço e centro de custo;- Conferir faturas com relatórios de postagem.	Glosar valores incorretos, efetuando o pagamento apenas do valor incontroverso;- Solicitar Nota de Crédito ou correção da fatura à ECT.	Fiscal Administrativo
E.5	Esgotamento do saldo contratual antes do fim da vigência.	Financeiro / Orçamentário	Baixa	Alto	Alto	Acompanhamento mensal indica execução acima da média.	Monitorar o percentual de execução financeira mensalmente;- Comunicar à Administração quando atingir 75% da dotação contratual.	Solicitar remanejamento orçamentário ou iniciar processo de Termo Aditivo de acréscimo (até 25%), devidamente justificado.	Gestor do Contrato / Setor Financeiro

FASE 3: TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

RISCO (ID)	DESCRIÇÃO DO RISCO	CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	GATILHO / EVENTO DE AVISO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO (PREVENÇÃO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA (RESPOSTA)	RESPONSÁVEL
------------	--------------------	-----------	---------------	---------	----------------	---------------------------	--------------------------------	----------------------------------	-------------

T.1	Falta de documentação necessário para novo contrato, caso seja necessário (incorrecções, ausência de comprovações, pendências)	Administrativo / Continuidade	Média	Médio	Médio	Contrato atingindo 12 meses antes do vencimento final.	Checklist documental padronizado; prazo mínimo de entrega; conferência prévia.	Estabelecer um período extra para envio ou correção de documentos, sem interromper o andamento do processo; enviar comunicado oficial à contratada detalhando exatamente o que está pendente, com prazo para regularização; Disponibilizar servidor do contratante para esclarecer sobre formatos, requisitos ou informações que estão incorretas.	Gestor do Contrato / Empresa contratada
T.2	Existência de pendências (faturas não quitadas, reclamações abertas) no encerramento contratual.	Financeiro / Administrativo	Baixa	Baixo	Baixo	Identificação de pendências no checklist de encerramento.	Realizar reunião de encerramento com a ECT e consolidar termo de recebimento definitivo.	Reter o pagamento final até a solução integral das pendências financeiras ou documentais.	Gestor do Contrato / Fiscais

Porto Velho, data e hora do sistema eletrônico.

NICK PULLIG
Assessor do Núcleo de Projetos - SEJUS/NUCOP
Matrícula: *****210

MARIA LUIZA COSTA MATOS
Chefe de Núcleo - SEJUS/NUCOP
Matrícula: *****125

FABIO RECALDE
Gerente de Reinserção Social - GERES/SEJUS
Matrícula: *****659



Documento assinado eletronicamente por **Nick Pullig, Assessor(a)**, em 31/03/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA COSTA MATOS, Chefe de Núcleo**, em 31/03/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 31/03/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69852449** e o código CRC **0207E1E6**.

ANÁLISE DE RISCOS

REGISTRO DE PREÇO — Aquisição de insumos para impressora sublimática - Projeto Pintando a Liberdade 2025.												
IDENTIFICAÇÃO DE RISCO				NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA Mitigar, Evitar, Aceitar ou Transferir	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO		
ITEM	Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)				Quem?	Quando?	Como?
ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA												
1	O estudo técnico preliminar não ser aprovado	Discordância do planejamento realizado por parte do ordenador da despesa.	Indeferimento da aquisição	3	4	48%	MÉDIA	Evitar	Mapear a necessidade, e desenvolver uma justificativa clara e coesa.	Gerência de Reinserção Social através do Núcleo de Projetos (Equipe de Planejamento da Contratação)	segundo trimestre de 2025	Realizando a pesquisa de viabilidade nas unidades prisionais
2	O termo de referência ser retornado para ajuste	Entendimento divergente entre esta SEJUS e a Superintendência de Licitação	Atraso no início do certame	3	2	24%	BAIXA	Mitigar	Confecção de Termo de Referência que esteja em consonância com a legislações pertinentes e siga as orientações e instruções normativas da SUPEL de acordo com natureza da aquisição.	Gerência de Reinserção em conjunto com o Núcleo de Compras (Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio da Contratação)	Durante fase pré-certame	Realizando estudos prévios sobre os itens a serem licitados
ETAPA DA LICITAÇÃO												
3	A licitação pode ser deserta	A descrição dos itens no Termo de Referência excluiu a competitividade e interesse dos licitantes	Não sanação da demanda	1	4	16%	BAIXA	Evitar	Mapear o mercado e as empresas do ramo; Analisar certames encerrados com os objetos semelhantes.	Gerência de Reinserção em conjunto com o Núcleo de Compras (Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio da Contratação)	Durante fase pré-certame	Realizando estudos prévios sobre a indústria, dos itens a serem licitados
4	A licitação pode ser fracassada	A condução da licitação não ocorreu de forma organizada, causando insegurança nos competidores	Não sanação demanda	3	4	48%	MÉDIA	Mitigar	Organizar as propostas objetivamente	Equipe de Apoio	Durante fase pré-certame	Realizando estudos prévios sobre formas de licitar os objetos elencados no termo de Referência
ETAPA DE GESTÃO												
5	O fornecedor pode não cumprir com o contrato firmado com a Administração Pública	Conduta lesiva gerada a partir de desinformação e alinhamento de expectativas	Dano ao erário; Não sanação da demanda	2	4	32%	BAIXA	Evitar	Pleitear um contrato transparente quanto as obrigações e os direitos das partes Análise material do item a ser fornecido.	Gerência de Reinserção, por meio do Gestor e Fiscal do contrato em conjunto com o detentor	Durante fase pós-certame	Diligenciando junto ao fornecedor visando a fiscalização da entrega dos itens que estejam adequados ao Termo de Referência

6	Avaria no produto entregue/produto fora da data de validade	Dificuldades no deslocamento, armazenamento ou atraso na entrega dos produtos.	Dano ao erário; Não sanção da demanda.	3	4	48%	MÉDIA	Aceitar	Ao ser entregue, será avaliado quanto à qualidade, validade e qualquer tipo de dano que possa gerar impacto no produto final.	Gerência de Reinscrição, por meio do Gestor e Fiscal do contrato em conjunto com o detentor	Durante fase pós-certame	Diligenciando junto ao fornecedor visando a fiscalização da entrega dos itens que estejam adequados ao Termo de Referência
7	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	Capacitação de servidores; previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.	Dano ao erário	2	2	16%	BAIXA	Evitar	Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.	Gerência de Reinscrição, por meio do Gestor e Fiscal do contrato em conjunto com o detentor	Durante a vigência do contrato	Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.

ANÁLISE QUALITATIVA DOS RISCO

A metodologia utilizado para definir qual a probabilidade de risco foi a Matriz de Probabilidade e Impacto, sendo:

- a) De 10 a 40%, considerado probabilidade baixa;
- b) De 41 a 69%, considerado probabilidade média;
- c) De 71 a 90%, considerado probabilidade alta.

É valioso citar que a definição da metodologia teve por base o modelo de Matriz de Risco exposto em imagem abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM) Risco 3	12 (RA) Risco 1 Risco 2 Risco 4	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM) Risco 5 Risco 6 Risco 7 Risco 8	9 (RM)	12 (RA)	15 (RE)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixo 1	Baixo 2	Médio 3	Alto 4	Muito Alto 5
PROBABILIDADE (P)						

PROBABILIDADE DE RISCO		
RISCO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO BAIXO
NÃO SE APLICA	Risco 1	-
	-	Risco 2
	-	Risco 3
	Risco 4	-
	-	Risco 5
	Risco 6	-
	-	Risco 7

FABIO RECALDE
Gerente de Reinscrição Social - GERES/SEJUS
MATRÍCULA: ****659



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA COSTA MATOS**, Assessor(a), em 18/06/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA**, **Chefe de Núcleo**, em 18/06/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde**, **Gerente**, em 18/06/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA ÍURI MENDONÇA GUEDES**, **Diretor(a)**, em 18/06/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059327188** e o código CRC **E4788645**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS

Processo eletrônico: 0033.012160/2025-81

Fonte de Recurso: 1.500

Projeto Atividade: 2102.2250

Elemento de Despesa: 44.90.52

Objeto: Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para publicação de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de insumos para impressora sublimática, os quais serão utilizados para atender às necessidades do Projeto Pintando a Liberdade, promovido pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	V
MATERIAL DE CONSUMO						
01	BOBINA DE PAPEL SUBLIMÁTICO COM TACK; GRAMATURA 0,75; MEDINDO 1,10m COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DE SUBLIMAÇÃO F6370.	UNIDADE	1.600			
02	BOBINA PAPEL SEMI KRAFT BOBINA 60GRS. 60CMX200M. - BOBINA COM 1 UNIDADE MULTICOR.	UNIDADE	50			
03	Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor PRETA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL	UNIDADE	100			

04	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor AMARELA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100		
05	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor MAGENTA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100		
06	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor CIANO formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100		
07	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor PRETA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100		

08	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor AMARELA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasiona perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100		
09	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor MAGENTA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasiona perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100		
10	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor CIANO desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasiona perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100		

Carimbo do CNPJ/E:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO:	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		
	Banco:	E-mail:	Validade Proposta: 9	
	Agência:	Assinatura:	Prazo de Entrega:	

C/C:

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA**, **Chefe de Núcleo**, em 22/12/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde**, **Gerente**, em 22/12/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 22/12/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/12/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67728568** e o código CRC **1FCC24DF**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxx, n. xxxxxx, bairro xxxxxx, CEP: xxxxxx, na cidade de xxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador(a) do CPF/MF nº xxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento ID xxxxxx.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FUTURA AQUISIÇÃO de insumos para o funcionamento da impressora de sublimação a fim de atender as demandas da população carcerária e compor o Projeto Pintando a liberdade - PPL, mediante Pregão Eletrônico, o qual se regerá pelas disposições e definições do Art. 6º - XLI, XLV, Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo **0033.012160/2025-81**, e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos para o funcionamento da impressora de sublimação a fim de atender as demandas da população carcerária e compor o Projeto Pintando a Liberdade - PPL.

1.2. Especificação Técnica e Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BOBINA DE PAPEL SUBLIMATICO COM TACK; GRAMATURA 0,75; MEDINDO 1,10m COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DE SUBLIMAÇÃO F6370.	UNIDADE	1.600		
02	BOBINA PAPEL SEMI KRAFT BOBINA 60GRS. 60CMX200M. - BOBINA COM 1 UNIDADE MULTICOR.	UNIDADE	50		

03	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor PRETA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370</p> <p>Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.</p> <p>TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100		
04	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor AMARELA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370</p> <p>Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.</p> <p>TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100		
05	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor MAGENTA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370</p> <p>Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.</p> <p>TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100		
06	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor CIANO formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370</p> <p>Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.</p> <p>TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100		

07	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor PRETA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470</p> <p>Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.</p> <p>TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100		
08	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor AMARELA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470</p> <p>Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.</p> <p>TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100		
09	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor MAGENTA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470</p> <p>Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.</p> <p>TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100		
10	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor CIANO desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470</p> <p>Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.</p> <p>TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UNIDADE	100		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

2.1. O serviço deverá ser prestado no local, prazos e condições estabelecidos no **Item 18** do Termo de Referência

2.2. **Da Forma de Entrega:**

A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

2.3. **Do Local da Entrega:**

Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda Nº 4.228, Bairro Industrial - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

A data da entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou da última assinatura do contrato.

Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, terá 30 (trinta) dias para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.

2.4. **Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais**

A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

2.5. **Do Local de utilização:**

MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL
Porto Velho	Penitenciária de Médio Porte (PPL)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E VEDAÇÕES DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES CONTRATUAIS

4.1. Com fundamento no Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

4.2. A escolha da **data da proposta** para o primeiro reajuste justifica-se por refletir o momento em que a contratada estimar seus custos com base nas condições reais do mercado, conforme autorizado pelo **art. 154, §2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

4.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.4. O reajuste observará as disposições constantes nos **Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.**

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

4.6. **Termo Aditivo**

4.6.1. **Princípios Gerais**

4.6.1.1. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

4.6.2. **Formalização**

4.6.2.1. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público.

4.6.2.2. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa.

4.6.2.3. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

4.6.3. **Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro**

4.6.3.1. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021.

4.6.3.2. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

4.6.4. **Prorrogação Contratual**

4.6.4.1. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

4.6.5. **Apostilamento**

4.6.5.1. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

5. **5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL - [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)**

5.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo

com as condições previstas no item 31 do Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

5.2. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021, deduzidos eventuais valores devido à Contratante, nas condições previstas nos artigos 96 a 102, quando cabível, em consonância com o Art. 42, XXII do Decreto Estadual nº 28.874/24.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratante

a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;

c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/2021;

d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas, previstas no edital e nas demais cominações legais, devendo ser incluído no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual);

f) O Cadastro dos licitantes deverá ser realizado no sistema de registro cadastral unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

g) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

i) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.2. Da Contratada

a) Substituir em até **20 (vinte)** dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus

empregados durante a entrega dos materiais;

e) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

f) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

g) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.

h) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.

i) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

j) Quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes de Ata de Registro de Preço, fica a Contratada obrigada a aceitar tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do valor inicial atualizado do Contrato, nas alterações unilaterais previstas no art. 125, da Lei 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Deverão ser atendidas as formas e condições de pagamento descritas no **Item 35 do Termo de Referência**.

7.2. O valor desta contratação é de aproximadamente **XXXXXXXX**, já estando nele incluídos também, os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação, os quais deverão compor sua proposta.

7.3. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

7.4. A empresa deverá emitir a nota fiscal preferencialmente no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e encaminhar ao setor responsável pelo recebimento do serviço.

7.5. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

7.6. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

7.7. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

7.8. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na

forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

7.9. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

7.10. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.11. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.12. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.13. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

7.14. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

7.15. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.16. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

7.17. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.18. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

7.19. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.20. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.21. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.22. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.23. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

7.24. **Considerando essa Secretaria ser substituta tributária no Estado de Rondônia, comunicamos que a SEJUS irá realizar o recolhimento de TODOS os impostos sobre serviços de empresas do estado, independentemente se a empresa também o fizer. Quanto as empresas de outros estados o recolhimento do ISS será analisado caso a caso.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a contratação do serviço de que trata o objeto deste Contrato, sairão do seguinte crédito orçamentário:

- a) Cód. U.O.: 21.001.14.421.2102.2250 (Promover a profissionalização e o desenvolvimento do apenado, com ações de ressocialização e trabalho para oportunizar escolhas mais conscientes e transformadoras para a efetiva inserção social)
- b) Natureza de Despesa: 44.90.52
- c) Fonte do Recurso: 1500

8.2. Conforme o **Item 14 do Termo de Referência.**

9. CLÁUSULA NONA – MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA

9.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

9.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência;**

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

9.6. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

9.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.9. Poderá ser aplicada a sanção “**Multa**” em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

9.10. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.11. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

9.12. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

9.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, inciso 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.14. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções. As demais sanções – advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade – são alternativas entre si e serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida. Em todos os casos, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação em processo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.15. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. A sanção será formalmente emitida por escrito, observando o devido processo legal e assegurada ampla defesa. A reincidência na mesma infração será considerada circunstância agravante na

dosimetria da sanção, conforme §1º, inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de persistência da conduta inadequada por parte da contratada, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, como o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

9.18. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.19. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.20. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente do Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.21. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão dirimidos por meio da aplicação da legislação e normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

11.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a esta isenta das multas e penalidades pertinentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões referentes ao Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de

2015.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

14.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente, de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

15.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este **TERMO DE CONTRATO**, que depois de lido e achado conforme é assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho, data e hora do sistema.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA**, **Chefe de Núcleo**, em 22/12/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde**, **Gerente**, em 22/12/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 22/12/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/12/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67727047** e o código CRC **0898064A**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0033.012160/2025-81

SEI nº 67727047

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	BANCO DE PREÇOS1	BANCO DE PREÇOS2	BANCO DE PREÇOS3	S.V.C. LASER COMERCIAL LTDA	FGM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA	HELP TECH PORTO VELHO LTDA	SUED SERVIÇOS E COMERCIO	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO (MÍN/MED/MÁX)	SUBTOTAL EXCLUSIVO COTA ME/EP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	BOBINA DE PAPEL SUBLIMÁTICO COM TACK; GRAMATURA 0,75; MEDINDO 1,10m COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DE SUBLIMAÇÃO F6370.	UNIDADE	1.600	400	1.200	R\$ 240,68	R\$ 246,00	R\$ 299,90	NC	R\$ 299,99	R\$ 210,00	R\$ 489,25	210,00	R\$ 297,64	272,95	100,32	33,70%	MEDIANA	R\$ 109.180,00	R\$ 327.540,00	R\$ 436.720,00
2	BOBINA PAPEL SEMI KRAFT BOBINA 60GRS. 60CMX200M. - BOBINA COM 1 UNIDADE MULTICOR.	UNIDADE	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 156,55	R\$ 194,07	R\$ 202,97	NC	R\$ 165,36	R\$ 170,00	R\$ 148,96	148,96	R\$ 172,99	167,68	21,25	12,28%	MÉDIO	R\$ 8.649,50	-	R\$ 8.649,50
3	Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370)Tinta na cor PRETA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.Tipo de embalagem: Sachê com chipCapacidade: 1,1 litroIndicação de uso: Especifica para equipamentos F6370Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.TINTA F6370 ORIGINAL	UNIDADE	100	100	NÃO APLICÁVEL	R\$ 558,38	NC	NC	R\$ 548,33	885,98*	R\$ 487,00	R\$ 664,00	487,00	R\$ 564,43	553,36	73,50	13,02%	MÉDIO	R\$ 56.443,00	-	R\$ 56.443,00
4	Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370)Tinta na cor AMARELA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.Tipo de embalagem: Sachê com chipCapacidade: 1,1 litroIndicação de uso: Especifica para equipamentos F6370Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.TINTA F6370 ORIGINAL	UNIDADE	100	100	NÃO APLICÁVEL	R\$ 443,33	NC	NC	R\$ 548,33	885,98*	R\$ 487,00	R\$ 664,00	443,33	R\$ 535,67	517,67	95,79	17,68%	MÉDIO	R\$ 53.567,00	-	R\$ 53.567,00
5	Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370)Tinta na cor MAGENTA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.Tipo de embalagem: Sachê com chipCapacidade: 1,1 litroIndicação de uso: Especifica para equipamentos F6370Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.TINTA F6370 ORIGINAL	UNIDADE	100	100	NÃO APLICÁVEL	R\$ 487,71	NC	NC	R\$ 548,33	885,98*	R\$ 487,00	R\$ 664,00	487,00	R\$ 546,76	518,02	83,28	15,23%	MÉDIO	R\$ 54.676,00	-	R\$ 54.676,00
6	Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370)Tinta na cor CIANO formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.Tipo de embalagem: Sachê com chipCapacidade: 1,1 litroIndicação de uso: Especifica para equipamentos F6370Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.TINTA F6370 ORIGINAL	UNIDADE	100	100	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	R\$ 548,33	885,98*	487,00	R\$ 664,00	487,00	R\$ 566,44	548,33	89,88	15,07%	MÉDIO	R\$ 56.644,00	-	R\$ 56.644,00
7	Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470)Tinta na cor PRETA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação.Tipo de embalagem: Bag com chip embutidoCapacidade: 1,6 litroIndicação de uso: Especifica para equipamentos F6470Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.TINTA F6470 ORIGINAL	UNIDADE	100	25	75	R\$ 748,46	NC	NC	R\$ 782,83	1555,25*	697,00	R\$ 1.008,45	697,00	R\$ 809,19	765,65	137,45	16,99%	MÉDIO	R\$ 20.229,75	R\$ 60.689,25	R\$ 80.919,00
8	Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470)Tinta na cor AMARELA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação.Tipo de embalagem: Bag com chip embutidoCapacidade: 1,6 litroIndicação de uso: Especifica para equipamentos F6470Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.TINTA F6470 ORIGINAL	UNIDADE	100	25	75	NC	NC	NC	R\$ 782,83	1555,25*	697,00	R\$ 1.008,45	697,00	R\$ 829,43	782,83	160,87	19,40%	MÉDIO	R\$ 20.735,75	R\$ 62.207,25	R\$ 82.943,00
9	Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470)Tinta na cor MAGENTA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação.Tipo de embalagem: Bag com chip embutidoCapacidade: 1,6 litroIndicação de uso: Especifica para equipamentos F6470Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.TINTA F6470 ORIGINAL	UNIDADE	100	25	75	R\$ 745,50	NC	NC	R\$ 782,83	1555,25*	697,00	R\$ 1.008,45	697,00	R\$ 808,45	764,17	137,89	17,08%	MÉDIO	R\$ 20.211,25	R\$ 60.633,75	R\$ 80.845,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	BANCO DE PREÇOS1	BANCO DE PREÇOS2	BANCO DE PREÇOS3	S.V.C. LASER COMERCIAL LTDA	FGM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA	HELP TECH PORTO VELHO LTDA	SUED SERVIÇOS E COMERCIO	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO MÍNIMO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
10	Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470)Tinta na cor CIANO desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação.Tipo de embalagem: Bag com chip embutido.Capacidade: 1,6 litroIndicação de uso: Especifica para equipamentos F6470Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasiona perda da garantia original do fabricante.TINTA F6470 ORIGINAL	UNIDADE	100	25	75	R\$ 745,50	NC	NC	R\$ 782,83	1555,25*	697,00	R\$ 1.008,45	697,00	R\$ 808,45	764,17	137,89	17,05%	MÉDIO	R\$ 20.211,25	R\$ 60.633,75	R\$ 80.845,00	
																			VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP		R\$	229.979,50
																			VALOR TOTAL COTA ME/EPP		R\$	190.568,00
																			VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA		R\$	571.704,00
																			VALOR TOTAL		R\$	992.251,50
<p>LEGENDA: NC = Não encontrado</p> <p>NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES</p> <p>EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 S.V.C. LASER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 73.091.936/0001-49 EMP5 FGM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.438.562/0001-91 EMP6 HELP TECH PORTO VELHO LTDA - CNPJ: 29.047.434/0001-29 EMP7 SUED SERVIÇOS E COMERCIO - CNPJ: 26.372.934/0001-48</p> <p>1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (67703394). 2) O EMP 4, todos foram calculados com o frete</p>																						



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90512/2026		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0033.012160/2025-81
Órgão Participante:	XXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de insumos para impressora sublimática, os quais serão utilizados para atender às necessidades do Projeto Pintando a Liberdade, promovido pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não

poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva/SUPEL

Alvaro Henrique de Lima Teixeira

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____ / ____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA
ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE